

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO VICENTE**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR NO AMBIENTE SALA DE LEITURA EM 2017**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São Vicente torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas **SALAS DE LEITURA** no ano de 2017 nos termos da Resolução SE 70/2011, alterada pela Resolução SE 14/2016 e SE 70/2016, nas escolas contempladas com o projeto para preenchimento das vagas remanescentes.

I – DOS LOCAIS

Serão oferecidos credenciamentos de PROFESSOR DA SALA DE LEITURA nas seguintes escolas:

EE Alberto Augusto Pr	SÃO VICENTE
EE Armando Victorio Bei	
EE Leopoldo José de Sant' Anna	
EE José de Almeida Pinheiro Jr Prof	
EE José Nigro Prof	
EE Margarida Pinho Rodrigues Profª	
EE Maria Dulce Mendes Profa	
EE Abrahão Jacob Lafer	PRAIA GRANDE
EE Alexandrina Santiago Netto	
EE Francisco Martins dos Santos	
EE Julio Pardo Couto Prof	
EE Magali Alonso Profª	
EE Maria Pacheco Nobre Profª	
EE Oswaldo Luiz Sanches Toschi	
EE Pedro Paulo Goncalves Lopes Prof	
EE Reynaldo Kuntz Busch Dr.	
EE Sylvia de Mello Profª	
EE Vilma Catharina Mosca Leone Profª	
EE Vila Tupi	
EE José Antonio de Affonseca Rogê Ferreira	ITANHAÉM
EE Silvia Jorge Pollastrini Profa	
EE São João Jd	PERUÍBE
EE Luiz Abel	
EE Maya Alice Ekman	
EE Portal da Juréia	

II – DOS REQUISITOS

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1-Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

- a. docente readaptado;
- b. docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.
- c. Excepcionalmente, na ausência de docentes de que trata o caput deste artigo, poderá haver a atribuição ao ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.

2. Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) domine programas e ferramentas de Informática;

3- Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe e nos Projetos da Pasta.

III – DA ATRIBUIÇÃO

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- 1 – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- 2 - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- 3 – elaborar o projeto de trabalho;
- 4 – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 5 – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 6 – selecionar e organizar o material documental existente;
- 7 – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- 8 - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9 – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 10 - incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- 11 - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12 – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

IV– DA CARGA HORÁRIA

1 - O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

I - 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

II - 16 (dezesesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente.

Parágrafo único - O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.”; (NR)

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas de **08/02 a 10/02** das 09 às 12h e das 13h às 16h **diretamente na escola** onde o candidato pretenda atuar, devendo para tanto:

1 - apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de estar inscrito para o processo de atribuição de aulas 2017.

2 - preencher a ficha de inscrição na escola com os seguintes dados e informações: Diretoria de Ensino, Unidade Escolar/CIE, nome do docente, RG, RSPV, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico.

3 - entregar Projeto de Trabalho elaborado, que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação.

VI – DA SELEÇÃO

Para fins de seleção serão considerados:

1 - Projeto de trabalho.

2- Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior ao momento da inscrição.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Para classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

a) A avaliação do Projeto de Trabalho apresentado e da entrevista realizada conjuntamente pelo Diretor da Escola e pelo Supervisor de Ensino da unidade;

b) A prioridade de classificação para docentes readaptados.

A relação dos candidatos selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução sE 70/2011.

3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2017, e inscrito para atuar nos Projetos da Pasta.

6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino.

7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

São Vicente, 06 de fevereiro de 2017.

Regina Cátia Spada Lourenço dos Santos
Dirigente Regional de Ensino